

PROJETO DE LEI

**DECLARAÇÃO DE UTILIDADE
PÚBLICA MUNICIPAL DO
SINDICATO DOS CORRETORES DE
IMÓVEIS DO ESTADO DE MATO
GROSSO – SINDIMOVEIS MT.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o “Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de Mato Grosso – SINDIMOVEIS/MT”, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 24.672.784/0001-62, com sede no Município de Cuiabá/MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de Utilidade Pública Municipal o SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SINDIMOVEIS/MT, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 19 de abril de 1978, inscrita no CNPJ sob o nº 24.672.784/0001-62, com sede no Município de Cuiabá/MT.

A referida entidade possui relevante atuação institucional, social e representativa em defesa dos profissionais corretores de imóveis, promovendo ações de orientação, capacitação, qualificação profissional, representação classista e fortalecimento do setor imobiliário, contribuindo significativamente para o desenvolvimento econômico e social do Município de Cuiabá.

Conforme disposto em seu Estatuto Social, o SINDIMOVEIS/MT atua na coordenação, proteção, representação e defesa dos interesses da categoria profissional, desenvolvendo atividades voltadas ao interesse coletivo, pautadas pelos princípios da legalidade, moralidade, transparência e finalidade pública.

Importante destacar que a entidade encontra-se em pleno e regular funcionamento, exercendo atividades contínuas de relevante interesse social, promovendo iniciativas voltadas ao fortalecimento institucional da categoria, ao aperfeiçoamento profissional dos corretores de imóveis e ao desenvolvimento do setor imobiliário mato-grossense.

Ressalte-se, ainda, que o SINDIMOVEIS/MT preenche todos os requisitos estabelecidos pela **Lei Municipal nº 3.158, de 27 de dezembro de 1993**, que disciplina a concessão do título de Utilidade Pública no Município de Cuiabá, estando plenamente apto a receber o referido reconhecimento legal.



O reconhecimento de Utilidade Pública Municipal permitirá à instituição ampliar suas ações sociais e institucionais, possibilitando futuras parcerias com o Poder Público, celebração de convênios, desenvolvimento de projetos sociais, cursos de capacitação e demais atividades voltadas ao interesse coletivo da população cuiabana.

Aos Nobres Pares membros da Colenda Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cumpre destacar que o presente Projeto encontra-se dentro da competência legislativa do Município, uma vez que trata de matéria de interesse exclusivamente local, em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local.

O presente Projeto de Lei não gera despesa para a Administração Pública Municipal, não acarretando qualquer impacto financeiro ou orçamentário, tampouco invade matéria de competência privativa do Poder Executivo, encontrando respaldo na Lei Orgânica do Município de Cuiabá.

Por fim, observa-se que a proposição encontra-se redigida em conformidade com as normas de técnica legislativa, obedecendo aos princípios constitucionais da legalidade, interesse público e finalidade administrativa.

Diante do relevante interesse público envolvido, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 11 de maio de 2026.

Vereador T Coronel DIAS

Câmara Municipal de Cuiabá

